

Lei Municipal Nº 843/93

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal adquirir área de terreno rural e doar em comodato para a empresa de Laticínios Milênio III - Distribuidora de Alimentos Ltda - ME.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mongaguá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues da Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mongaguá, Estado do Paraná, autorizado a adquirir área de terreno rural de 4.350,45 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e cinco centímetros), na localidade de Canhada Funda, neste Município, com total autonomia para a negociação e doar em comodato para a empresa Milênio III - Distribuidora de Alimentos Ltda - ME, dirigindo-se também a ceder os serviços de topoplano para a construção civil do Laticínios.

Art. 2º - O prazo de cessão em comodato a que se refere o art. 1º desta lei será de 10 (dez) anos e terá validade enquanto o comodatário usar o aludido terreno para os fins previstos nesta lei. Se durante este tempo (dez anos), houver a paralisação ou desativação do Laticínios, o terreno reverterá automaticamente em favor do Município.

Art. 3º - O terreno rural mencionado no art. 1º desta lei é de propriedade de Leonildo Agostinho Bortolini,

120

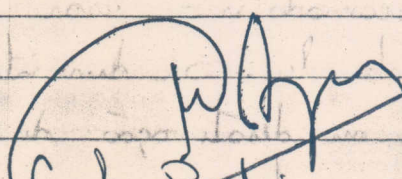
imóvel denominado São Bento do Farinal das Calhas, neste município e comarca, definido pelas seguintes confrontações: Norte: com terras do município de Monguierinha, dada em comodato para a empresa Milênio III - Distribuidora de Alimentos Ltda - ME; Sul: com terras de Leonildo Agostinho Batalini; Oeste: com terras de Ivo Fabrício, matrícula do sob nº 1.623, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cujo preço a ser é de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros).

Art. 4º - A empresa Milênio III - Distribuidora de Alimentos Ltda - ME, terá o prazo de seis meses, a partir da aprovação desta lei, para a construção do referido laticínio.

Art. 5º - Havendo o funcionamento normal do laticínio pelo prazo de dez anos, o município se compromete, a partir deste prazo, escriturar definitivamente o terreno mencionado no art. 1º (4.350,45 m²), com qualquer ônus a Empresa Milênio III.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monguierinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 1993.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal